



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Ano XIII • Número 011 • Arari, segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 • Edição Regular • 3 página(s)

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari



arari.ma.gov.br/diario

SUMÁRIO

PREFEITURA DE ARARI.....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.....	1
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS.....	1
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO - NDHE.....	1
TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA.....	1

PREFEITURA DE ARARI

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - O Secretário Municipal de Educação, torna público a realização, na forma da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 20 de 02 de dezembro de

2020 a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA**

DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ARARI/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. O edital encontra - se disponível no endereço da Prefeitura situada na **AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/Nº, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA** de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às

13h00min. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no período de 28/01/2025 a 12/02/2025 no horário das 08h00min às 13h00min. Arari/MA, 24 de janeiro de 2025 - Joberth Diego Mendonça/Equipe de Apoio.

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO - NDHE

TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa qualificada para a execução de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, de toda a área em que se localiza a sede do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari - NDHE Arari, conforme especificações doravante apresentadas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Dispor de 06 (seis) vigilantes devidamente habilitados para a atividade, cada um com jornada de trabalho 12x36, e contrato de trabalho atendendo às obrigações gerais previstas na CLT e específicas para a categoria do serviço.
- Dispor de pessoal/mão de obra qualificada, de acordo com as exigências técnicas da categoria, para a plena execução dos serviços;
- Realizar rondas noturnas nas áreas previamente indicadas;
- Realizar ações com objetivo de minimizar ações de vândalos;
- Indicar o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços.
- Disponibilizar 01 vigilante no período diurno e 02 vigilantes no período noturno;

- Disponibilizar ronda monitorizada;
- Efetuar a imediata reposição da mão de obra nos postos de vigilância, em eventual ausência de um funcionário, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

3. VIGÊNCIA E PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora descritos serão realizados no período de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do termo de contrato entre o NDHE Arari e a empresa contratada.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço do tipo Menor Preço.

5. ÁREA DE ABRANGENCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados na área de abrangência do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari e no Núcleo de Desenvolvimento Rural localizado na Estação Conhecimento de Arari, ambos localizados na área cujo endereço consta descrito no rodapé deste instrumento.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- Atender às prerrogativas da Convenção Coletiva vigente da categoria.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

- Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências ref. ao mês do serviço prestado ao NDHE - Arari;
- Comprovante de entrega do vale transporte referente ao mês do serviço

prestado (caso haja a obrigação trabalhista);

- Comprovante de entrega do vale alimentação referente ao mês do serviço prestado (caso haja a obrigação trabalhista);
- Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- Folha de Ponto Guia de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- Relatório Analítico de GPS;
- Relatório Analítico de GRF;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;
- Manter seu quadro de funcionários devidamente uniformizados de acordo com a especificidade de cada função;
- Garantir a correta utilização de EPI's por seus funcionários de acordo com a especificidade de cada função;
- Apresentar até o 30º dia de vigência do contrato (ou sempre que houver mudança no quadro) toda a documentação fiscal dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

- Menor Preço;
- Comprovação de Capacidade Técnica para execução dos serviços.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para se habilitar, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Cartão de CNPJ, em impressão simples do site da Receita Federal, indicando





o participante com situação cadastral 'Ativa' e código e descrição de atividade econômica principal ou secundária compatível com o fornecimento dos serviços de que trata este Termo de Referência;

b) Estatuto ou Contrato Social, em cópia autenticada, atualizado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) Comprovante de Inscrição Municipal, em cópia autenticada ou, se possível, em impressão simples do site da Secretaria de Fazenda do Município correspondente;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em impressão simples do site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

e) Certificado de Regularidade do FGTS, em impressão simples do site da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal, em cópia autenticada ou, se possível, em impressão simples do site da Secretaria de Fazenda do Município correspondente;

g) Declaração de que o Participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do ANEXO I, assinada por dirigente ou procurador do Participante, com o número da cédula identidade do declarante;

h) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do Participante para desempenhar atividades compatíveis com o objeto da contratação. O atestado deverá ser apresen-

tado em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente (nome completo, CPF e cargo);

i) Ofício de apresentação da equipe gestora da empresa, e contatos dos representantes do contrato.

10. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO PARCEIRO

a) Apresentar qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelo serviço;

b) Apresentar relação de funcionários/prestadores de serviço com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Apresentar lista de contatos (telefone e e-mail) de cada integrante da equipe e respectivo cargo/função, descrição da carga horária de serviço e formação;

d) Apresentar registro na entidade profissional competente de acordo com o cargo/função;

11. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

As empresas pretendentes a contratar com o NDHE-ARARI, desde já, possuem plena ciência que a CONTRATANTE efetuará as retenções dos pagamentos a que esteja obrigada por Lei.

Ressalvada a hipótese de a empresa CONTRATADA aderir a regime de tributação específico, tal como o Simples Nacional, sobre o valor do pagamento mensal (base de cálculo) haverá a retenção de:

a) Imposto de Renda (IR) retido na fonte, na alíquota de 1% (um por cento);

b) Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), na alíquota de 1% (um por cento);

c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) na alíquota de 3% (três por cento);

d) Programa de Integração Social (PIS), na alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento);

e) Contribuição Previdenciária (INSS), na alíquota de 11% (onze por cento); e

f) Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), na alíquota de 5% (cinco por cento);

Os tributos e alíquotas acima descritos podem alterar a depender do porte da empresa e da sua qualificação tributária, podendo variar a de acordo com o caso, bem como por alterações na legislação tributária aplicável, cabendo à empresa proponente identificar o seu regime de tributação ao apresentar a respectiva proposta de prestação de serviços.

12. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) A empresa interessada pela realização dos serviços descritos no presente termo de referência terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação nos canais oficiais do NDHE de Arari, e do Diário Oficial do Município de Arari, conforme disposto no art. 55, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021;

b) A empresa interessada poderá oferecer proposta no prazo acima discriminado, de forma presencial na sede do NDHE de Arari, localizada na cidade de Arari, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, KM 266, S/N, Povoado Bubasa, CEP 65480-000 ou por meio eletrônico, via e-mail, para os seguintes endereços: financeiro@estacaoconhecimentodearari.org.br; nathalia.diniz@estacaoconhecimentodearari.org.br e pedro.filho@estacaoconhecimentodearari.org.br.

Arari – MA, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO CARLOS VERDE FILHO
Diretor Presidente do NDHE de Arari

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do CPF nº [número do CPF] e RG nº [número do RG], declara, sob as penas da lei, que:

1. Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, a partir de 14 (quatorze) anos;

2. Compromete-se a observar integralmente as disposições do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

3. Assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, estando ciente das implicações legais em caso de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

[Local], [data].

[Nome completo do responsável]
[Cargo na empresa]
[Nome da empresa]



PREFEITURA DE
Arari
Mudando a vida da nossa gente

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias – Diário Oficial do Município – Transparência Municipal – Licitações e Contratos

Legislação Municipal – Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 022, de 6 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14
Gabinete da Prefeita - GAPRE
Departamento de Comunicação
Divisão de Imprensa Oficial

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Maria Alves Muniz Prefeita Municipal
Almir Leite Silva Vice-prefeito Municipal
Naiara de Sousa Ferreira de Carvalho Chefe de Gabinete
Jhoseph Martins Ribeiro Diretor do Departamento de Comunicação
José Cleilson Fernandes Jornalista SRT-MTE nº 1787/MA
Chefe da Divisão de Imprensa Oficial

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade:



DOM01127012025

Esta publicação também pode ser verificada através do endereço eletrônico:

<https://arari.ma.gov.br/diario/27-01-2025>



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

